

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021
PROCESSO Nº4832/2021

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, mediante sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº001/2019 da Superintendência da Fundação Josué Montello, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme autorização contida no processo em epígrafe fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A presente licitação observará o disposto na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº10.273, de 13 de março de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, bem como na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as etapas do certame (§ 1º do artigo 5º Decreto nº10.024/2019).

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Josué Montello, designado por ato interno, denominado de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

II – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para o fornecimento de combustível tipo diesel, para atender as necessidades do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, conforme constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.2. As especificações dos serviços, como quantidades a serem adquiridas, forma, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida integralmente pela pregoeira assessorado por sua equipe de apoio, e será realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	10/09/2021 às 08:00 horas
3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS	10/09/2021 às 09:00 horas
3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:	10/09/2021 às 09:15 horas
3.1.4 – LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

3.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 – Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

4.2 – Não poderão participar as empresas que:

a) Se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

b) Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

c) Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo licitatório.

e) As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), na Comissão Permanente de Licitação da Fundação Josué Montello, localizada na Travessa Silva Jardim, 42, Centro, São Luís – MA, ou na forma eletrônica, pelo e-mail compras@fjmontello.com.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.**

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de **licitações do Banco do Brasil.**

6.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da em presa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

6.6 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação ou ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.7 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

6.8 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

VII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observado data e horário, limites estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”.

7.2 – Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.

8.3 – Os lances formulados deverão indicar preço por item.

8.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, por lote, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

8.7- O total estimado para a contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais é de **R\$ 47.087,04 (quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e quatro centavos)** meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso esse valor não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato.

8.8- A título de viabilização deste certame por meio eletrônico, o valor estimado da contratação, constante do item, deverá ser utilizado como valor de referência para aplicação de **maior percentual de desconto** oferecido pelas **licitantes**, no momento da inclusão dos valores da proposta de preço no sistema eletrônico e dos lances a serem ofertados pelas empresas participantes deste pregão eletrônico.

8.9 - Fica esclarecido que será utilizado o Valor Total Estimado do Contrato como valor de referência, em razão de o sistema informatizado do Governo Federal do Brasil, que conduz a sessão *on line* do pregão não estar, ainda, adaptado para receber lances maiores que os anteriores, que seria o caso se fosse adotado diretamente o percentual de desconto como critério de julgamento das propostas de preço.

8.10 – O valor a ser lançado pelos licitantes no sistema eletrônico será obtido por meio do seguinte cálculo:

$$VS = VR \times (1 - D/100)$$

Onde: VS = valor a ser lançado no sistema

VR = valor de referência (estimado - **item 8.7**)

D = taxa de desconto ofertada pelo licitante

8-11 - Não será aceita lance que contenha percentual igual a zero.

8.12- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.15 – Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.16 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **IX - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do e-mail: compras@fjmontello.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias, para CPL/FJMontello, localizada na Travessa Jardim, 42, Centro, São Luís-MA, Cep: 65.020-560.

IX – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A firma licitante deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
- c) data de formulação da oferta;
- d) maior percentual de desconto oferecido pelas empresas em algarismos e por extenso;
- e) Declaração de que o valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- g) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da abertura desta licitação. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

9.2- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3- O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.4- O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

9.5- Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Fornecimento e ou assinar o contrato.

9.6 – Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.7 – Serão desclassificadas:

9.7.1- As propostas que não se limitar ao objeto desta licitação, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais licitantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

9.7.2 - As propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.3 – Não serão admitidas propostas com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.7.4- Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao máximo fixado, ou que apresentar proposta manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.7.5 – Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do artigo 29, da IN SLTI/MPOG nº02,2008.

9.8 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

9.9 - Não serão aceitas propostas em desacordo com as especificações, quantidades, valores e demais termos previstos no Anexo I, do Edital, e demais regras editalícias, devendo limitar-se a tais prescrições que prevalecerão sobre qualquer outro documento, exceto quando o interesse público justificar.

9.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preço implicará submissão a todas as condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo à desistência da mesma, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos e na legislação correlata.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1- O julgamento será pelo critério do **menor preço global** e pelo critério de julgamento de “**maior percentual de desconto**”, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento pelo licitante declarado vencedor, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

10.2- A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor preço global, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço global.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 - Ocorrendo situação a que se refere o item anterior a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.5 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

10.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.7 - A pregoeira anunciará a LICITANTE VENCEDORA após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto no Decreto nº6. 204, de 05 de setembro de 2007;

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar os documentos abaixo, conforme prazo especificado no subitem 8.12, para fins de comprovação de habilitação:

11.1.1 - Declaração da existência ou não de fatos supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.2 - Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.3 - Declaração, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.4 – Habilitação Jurídica:

a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoa física;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.

f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

11.1.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, **(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA-CNDT)**.

f) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios contados de sua expedição.

11.1.6 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de 02 (dois) atestado de que a licitante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante (em original ou cópia autenticada);

11.1.7 – Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVENCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 4.708,70 (quatro mil, setecentos e oito reais e setenta centavos)**, correspondente a 10% do valor estimada da contratação admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta;

d) **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.**

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

f) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2 – As declarações a que se reportam os subitens 11.1.1 a 11.1.3, assim como o instrumento particular de procuração referido no subitem 11.1.4, alínea e, devem ser apresentados em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificado do CNPJ/MF da empresa proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada (comprovação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e que seja possível identificar quem assinou (comprovação: firma reconhecida).

11.3 – Para fins de habilitação, os documentos necessários a presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; c) ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão Permanente de Licitação da FJMontello, à vista do original, no caso de documento de habilitação; d) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

11.4 - A Fundação Josué Montello, para fins de habilitação do licitante poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

11.6 - Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XII – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: compras@fjmontello.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela FJMontello (data exata, nº de páginas, etc.).

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Julgado improcedente o recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor, quando a Diretoria da Fundação Josué Montello, homologará o resultado do procedimento licitatório.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Não havendo recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato.

13.3 – Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento mensalmente, após certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal juntamente com os relatórios, depois de atestada a prestação do serviço pelo coordenador do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, pelo recebimento, com Certidões de Regularidade

Fiscal (ISS, INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, Declaração de Optante do Simples Nacional).

14.2 - A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

14.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

14.4 - Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência

14.5- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

14.6- Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.7 – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota fiscal com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresa consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

XV - DO ADITAMENTO

15.1 - Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

16.2 - Pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Fundação Josué Montello poderá garantir a prévia defesa, aplicar, à contratada, as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Josué Montello e a Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante os entes acima.

16.3 - A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - A CONTRATADA prestará garantia para cumprimento do objeto de 3% (três por cento) do valor do contrato, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cuja vigência deverá ter no mínimo 60 (sessenta) dias após a vigência contratual.

17.2 - A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

17.3 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

17.4 - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras e etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

17.5 - Fica condicionado o pagamento de eventuais repactuações ao aumento da garantia prestada pela CONTRATADA com os valores providos pela Administração.

XVIII - RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – A execução dos serviços terá início **após recebimento da Autorização de Serviços, emitida pela Fundação Josué Montello**, datada pela Autoridade competente.

18.2 – Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

18.3 - Em caso de conformidade, o servidor/usuário devidamente autorizado pela Fundação Josué Montello, atestará a efetivação da execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal, apresentando-a, juntamente com o relatório a Fundação Josué Montello que encaminhará ao Setor Financeiro, para fins de pagamento.

18.4 - Em caso de não conformidade, a Direção da Fundação Josué Montello devolverá Nota Fiscal ao emitente para as devidas correções.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas referente à execução dos serviços, objeto do Pregão, por conta dos recursos destinados à execução do **Contrato nº 06/2021 – Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP** firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 47.087,04 (quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme autorização do Diretor Presidente constante do Processo nº4832/2021. Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica (**serviços diversos – gerenciamento eletrônico de cartão magnético**).

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

20.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito ao Pregoeiro ou a equipe de apoio através do e-mail: compras@fjmontello.com.br ou Fone/Fax: (0xx98) 2107 7106, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

XXI - DO FORO

21.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça Federal seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência.

22.2 - **ANEXO II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação e cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

22.3 - **ANEXO III** - Modelo de Declaração da empresa informando que seus diretores e responsáveis não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com o Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP.

22.4 - **ANEXO IV** -Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

22.6 – ANEXO I - Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

São Luís (MA), 25 de agosto de 2021.

Claudiane de Sousa Pinheiro Batista
Pregoeira/ FJMontello

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021/FJMontello**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Interessado: Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para o fornecimento de combustível tipo óleo diesel, para atender as necessidades do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- É de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a necessidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos que irão atender as demandas decorrente do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, no transporte de toda a equipe de colaboradores, nas vistorias e avaliações dos imóveis da capital e dos municípios, bem com o envio de documentos oficiais ao órgãos.

3- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

3.1. Os veículos constantes da frota, bem como as demandas de abastecimento estão especificados abaixo:

ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	PRODUTO	PERIODO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Diesel	12 Meses	686 litros	5,50	R\$ 3.773,00
Total Mensal Estimado					R\$ 45.276,00
Taxa de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento.					4%(R\$ 1.811,04)
Total Mensal Estimado + Taxa de administração, gerenciamento e intermediação do abastecimento					R\$ 47.087,04
Observação: Valor unitário baseado em preço médio praticado pelos postos de combustível no município/região. A quantidade do produto está baseada em consumo estimado para o período de 12 meses.					

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	TIPO	MODELO	ANO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
01	PICK-UP	2.0	2020	Óleo Diesel
02	PICK-UP	2.0	2020	Óleo Diesel

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A firma licitante deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
- c) data de formulação da oferta;
- d) maior percentual de desconto oferecido pelas empresas em algarismos e por extenso;
- e) Declaração de que o valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.
- g) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da abertura desta licitação. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

5 – EXECUÇÃO

5.1 - A contratada obriga-se a:

5.1.1 - Fornecer 2 (dois) cartões magnéticos, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação pela Contratante na Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência do Servidores-SEGEP, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 5^o andar s/n., Calhau, ou qualquer outro endereço adicional a ser determinado dentro do Município de São Luís. Observação: Cada cartão deverá conter a identificação da Contratante pela impressão da expressão "Regularização Imobiliária Patrimonial - SEGEP", número de identificação de 1 a 2, acompanhado das respectivas senhas para utilização.

5.1.2. Creditar o valor solicitado em cada cartão no 1^o (primeiro) dia de cada mês.

5.1.3. O valor a ser creditado nos cartões magnéticos corresponderá à diferença entre o saldo existente e o pedido efetuado. Observação: O pedido de creditamento para cada cartão respeitará os limites definidos na tabela, que demonstra a cota mensal em litros.

5.1.4. Alterar o valor solicitado para determinado(s) cartão(ões), em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de modificação.

5.1.5. Providenciar o imediato cancelamento dos cartões magnéticos em hipótese de extravio, quebra ou roubo, tão logo haja o recebimento de comunicação para tal fim.

5.1.6. Substituir os cartões magnéticos extraviados, quebrados e/ou roubados, bem como os que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização, no máximo, em 05 (cinco) dias após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de nova senha, devendo o crédito porventura existente ser creditado em cartão-reserva, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.1.7. A contratante poderá, a seu critério, aumentar ou diminuir a quantidade de combustível a ser solicitada mensalmente, ou solicitar antecipadamente, no mesmo mês, o equivalente a dois ou mais meses, devendo a contratada, atender às solicitações em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido.

5.1.8. Para controle desta Secretaria, a empresa contratada deverá fornecer até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, relatório mensal da utilização dos cartões, contendo as seguintes informações: data e hora de realização da transação, a quantidade de litros abastecidos e o nome do posto credenciado.

5.1.9. A contratada deverá disponibilizar ao Fiscal do contrato senha de acesso ao seu sistema, que permita a verificação do efetivo creditamento dos valores nos cartões dos usuários.

Observações: A Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência do Servidores-SEGEPE, atendendo às suas necessidades, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados de um cartão para outro, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da administração;

Os prazos estabelecidos neste item poderão ser prorrogados pelo Fiscal do futuro Contrato, mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada.

6 - DA ATUALIZAÇÃO DO CUSTO ESTIMADO DO CONTRATO PARA COMBUSTÍVEIS:

6.1 - Visando cumprir o futuro Contrato, o valor unitário fixado para os combustíveis será atualizado quando houver majoração ou diminuição do preço médio de mercado do diesel, a ser comprovado por pesquisa de mercado, cabendo à fiscalização informar a repercussão do aumento ou diminuição nas cotas dos cartões discriminadas na planilha, para fins de estimativa dos custos mensais para o período de vigência contratual.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar A MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO MENSAL, que só será considerada até dois dígitos após a vírgula, devendo a taxa proposta incluir todos os custos diretos e indiretos que incidirem sobre a prestação do serviço (despesas, impostos, tributos, transporte, encargos sociais, etc).

7.2 - As licitantes deverão ofertar taxas de administração incidentes, sobre o valor do faturamento mensal dos combustíveis, limitadas a 4% (quatro por cento). O valor correspondente ao percentual de 4% incidente sobre o valor estimado do faturamento mensal dos combustíveis será considerado preço máximo, nos termos do art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá, ainda:

8.1. Apresentar, em até 08 (oito) dias, a partir da assinatura do contrato, relação dos postos credenciados, impressa em papel e/ou correio eletrônico.

- 8.2. Manter a diversidade da rede de postos de serviços credenciados compatível com aquela existente quando da entrega de sua proposta comercial, substituindo os estabelecimentos eventualmente descredenciados, por outros com qualidade semelhante à do substituído;
- 8.3. Comunicar à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos credenciados, em até 08 (oito) dias da alteração;
- 8.4. Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços e produtos, promovendo o descredenciamento daqueles que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade;
- 8.5. Substituir, a pedido justificado da Contratante, qualquer posto cujos serviços ou produtos sejam julgados insatisfatórios, por outro credenciado na mesma localidade, no prazo de 08 (oito) dias contado a partir da solicitação;
- 8.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante elou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 8.7. Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da contratante;
- 8.8. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.9. Designar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, um profissional da contratada (nome e telefone), que atuará como preposto na forma do disposto no art. 68 da Lei 8.666/93 e se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato, informando, sempre que ocorrer qualquer alteração, os novos números de telefone ou fac-símile;
- 8.10. Emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa e o saldo do cartão, sem ônus adicionais para a contratante;
- 8.11. Emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório de dados da utilização de cada cartão, informando o consumo do período e valor porventura não utilizado, visando consubstanciar o faturamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO, como CONTRATANTE:

- 9.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos serviços;
- 9.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

9.3. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, na forma que lhe convier;

9.4. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos cartões magnéticos, bem como orienta-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 20 (vinte) dias após a aceitação dos serviços, com a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, declaração do optante simples nacional).

10.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e a agência deverão ser informados pela empresa contratada.

10.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

10.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas referente à execução dos serviços, objeto do Pregão, por conta dos recursos destinados à execução do **Contrato nº 06/2021 – Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP** firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 47.087,04 (quarenta e sete mil, oitenta e sete reais e quatro centavos)**, conforme autorização do Diretor Presidente constante do Processo nº4832/2021. Natureza da Despesa: Serviço Prestado de Pessoa Jurídica (**Serviços Diversos**).

12 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE, SOB PENA DE NÃO SEREM ACEITOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021/FJMontello

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº/2021, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Firma

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE – ME/EPP

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº/2021, a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Firma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021/FJMontello

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que os sócios, diretores e responsáveis pela empresa licitante não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com a Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e que cumprimos com todos os requisitos de habilitação.

Representante Legal da Firma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021/FJMontello

ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO

Declaração de observância ao art. 7, inciso 33, da Carta Magna.

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso 33 da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico Nº...../2021, bem como a rescisão da Ordem de Serviços e ou do contrato administrativo que venha a firmar com a Fundação Josué Montello.

Representante Legal da Firma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2021/FJMontello

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.../2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO ELETRONICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNETICOS INDIVIDUAIS.

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, constituída sob forma jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecida como de apoio ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, constituída em 11.09.96, mediante escritura Pública, lavrada no Cartório Oswaldo Soares, Tabelionato do 1º ofício no livro de Notas 585, fls. 150/157, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda nº 01.441.372/0001-16, estabelecida nesta capital na Travessa do Currupira, 42 - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sra. **Maria de Jesus Jorge Torre**, brasileira, economista, portador da Carteira de Identidade nº 020526392002-0 SSP/MA e CPF n.º 134.629.463-15, residente e domiciliado a Rua São Carlos, nº 16, Olho D Agua ,CEP- 65065-420, São Luís/MA e a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (MF) n.º, com endereço na, neste ato representado por seu Sócio,, brasileiro, solteiro, empresário , portador da carteira de Identidade n.º, expedida pela e do CPF n.º, residente domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº/2021, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo nº e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/2005, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para o fornecimento de combustível tipo óleo diesel, para atender as necessidades do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, conforme constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.57, Lei 8.666/93 se houver interesse entre as partes.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fornecer 2 (dois) cartões magnéticos, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação pela Contratante na Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência do Servidores-SEGEP, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Millet, 5^o andar s/n., Calhau, ou qualquer outro endereço adicional a ser determinado dentro do Município de São Luís. Observação: Cada cartão deverá conter a identificação da Contratante pela impressão da expressão "Regularização Imobiliária Patrimonial - SEGEP", número de identificação de 1 a 2, acompanhado das respectivas senhas para utilização.

5.1.2. Creditar o valor solicitado em cada cartão no 1^o (primeiro) dia de cada mês.

5.1.3. O valor a ser creditado nos cartões magnéticos corresponderá à diferença entre o saldo existente e o pedido efetuado. Observação: O pedido de creditamento para cada cartão respeitará os limites definidos na tabela, que demonstra a cota mensal em litros.

5.1.4. Alterar o valor solicitado para determinado(s) cartão(ões), em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de modificação.

5.1.5. Providenciar o imediato cancelamento dos cartões magnéticos em hipótese de extravio, quebra ou roubo, tão logo haja o recebimento de comunicação para tal fim.

5.1.6. Substituir os cartões magnéticos extraviados, quebrados ou roubados, bem como os que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização, no máximo, em 05 (cinco) dias após a solicitação efetuada pelo Fiscal do Contrato, acompanhado de nova senha, devendo o crédito porventura existente ser creditado em cartão-reserva, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.1.7. A contratante poderá, a seu critério, aumentar ou diminuir a quantidade de combustível a ser solicitada mensalmente, ou solicitar antecipadamente, no mesmo mês, o equivalente a dois ou mais meses, devendo a contratada, atender às solicitações em até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento do pedido.

5.1.8. Para controle desta Secretaria, a empresa contratada deverá fornecer até o dia 5 (cinco) do mês seguinte, relatório mensal da utilização dos cartões, contendo as seguintes informações: data e hora de realização da transação, a quantidade de litros abastecidos e o nome do posto credenciado.

5.1.9. A contratada deverá disponibilizar ao Fiscal do contrato senha de acesso ao seu sistema, que permita a verificação do efetivo creditamento dos valores nos cartões dos usuários.

Observações: A Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência do Servidores-SEGEP, atendendo às suas necessidades, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados de um cartão para outro, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da administração;

Os prazos estabelecidos neste item poderão ser prorrogados pelo Fiscal do futuro Contrato, mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor total desde contrato é de **R\$ 47.087,04 (quarenta e sete mil oitenta e sete reais e quatro centavos)**, na qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado à licitante vencedora, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, através de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenadora Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, com Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, ISS E Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, Declaração do Optante do Simples Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SETIMA – Os recursos financeiros para atender as despesas com a aquisição do objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos, oriundos **Contrato nº 06/2021 – Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP** firmado com a **Fundação Josué Montello**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Apresentar, em até 08 (oito) dias, a partir da assinatura do contrato, relação dos postos credenciados, impressa em papel e/ou correio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manter a diversidade da rede de postos de serviços credenciados compatível com aquela existente quando da entrega de sua proposta comercial, substituindo os estabelecimentos eventualmente descredenciados, por outros com qualidade semelhante à do substituído;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar à contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos credenciados, em até 08 (oito) dias da alteração;

PARÁGRAFO QUARTO - Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços e produtos, promovendo o descredenciamento daqueles que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade;

PARÁGRAFO QUINTO - Substituir, a pedido justificado da Contratante, qualquer posto cujos serviços ou produtos sejam julgados insatisfatórios, por outro credenciado na mesma localidade, no prazo de 08 (oito) dias contado a partir da solicitação;

PARÁGRAFO SEXTO - Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante elou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não transferir a terceiros a prestação do serviço, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito da contratante;

PARÁGRAFO OITAVO - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

PARÁGRAFO NONO - Designar, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, um profissional da contratada (nome e telefone), que atuará como preposto na forma do disposto no art. 68 da Lei 8.666/93 e se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução do contrato, informando, sempre que ocorrer qualquer alteração, os novos números de telefone ou fac-símile;

PARÁGRAFO DECIMO - Emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa e o saldo do cartão, sem ônus adicionais para a contratante;

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório de dados da utilização de cada cartão, informando o consumo do período e valor porventura não utilizado, visando consubstanciar o faturamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA NONA - Caberá a FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO, como CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fiscalizar a execução do instrumento contratual, na forma que lhe convier;

PARÁGRAFO QUARTO - Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos cartões magnéticos, bem como orienta-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- d) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- 12.1.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 12.1.2 – Não apresentação dos documentos exigidos para certame, no todo ou em parte;
 - 12.1.3 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 12.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 12.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.6 - Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.7 - Fizer declaração falsa;
 - 12.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 12.2- O descumprimento contratual. Ensejará a aplicação das seguintes sanções:
- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato para o caso de inexecução total do contrato;

c) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d) Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A divulgação se dará no site e no mural da Fundação Josué Montello (www.fjmontello.com.br).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O foro desta Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA, ... de agosto de 2021.

Maria de Jesus Jorge Torres
Diretor Presidente
CONTRATANTE

.....
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____